



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

***ESTADO DE SÃO PAULO***

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
069/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Lins, através da Secretaria de Administração.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMA WEB PARA O PORTAL/SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP E PROVIMENTO DE CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E BACKUP.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 77.643,86 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 20/08/2026 às 08H30MIN (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** aberto.

**EXCLUSIVIDADE/RESERVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026**

(Processo Administrativo N° 5581/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE LINS, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sediado(a) Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nas licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma BLL, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Data da Sessão Pública Virtual: 20/08/2026, com início às 08h 30min.

Apresentação das propostas: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

Sessão de lances: início às 09h 30min.

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma.

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3533 4280.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMA WEB PARA O PORTAL/SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP E PROVIMENTO DE CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E BACKUP.**

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Lins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.

### **1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Quando houverem itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

1.11. O impedimento de que trata o item 1.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.14. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.16. A vedação de que trata o item 2.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.17. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

2.4. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital;

2.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma;

2.6. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do Edital/Termo de referência, sendo possível a inserção no campo “outros documentos” e mesmo em “documentos complementares”, pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma;

2.7. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

### **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme ANEXO I deste Edital e a identificação da solução, titular/licenciante, versão e demais elementos técnicos dos itens ofertados;

3.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro(a) definir uma margem de lance.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. empresas brasileiras;

4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.9 deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. O Termo de Referência exige Prova de Conceito (POC), portanto, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

5.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá a fase de disputa por lances.

6.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a documentação relativa à habilitação elencada no Termo de referência, acompanhados de todas as declarações contidas nos anexos deste edital bem como proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.1.1. Na elaboração da proposta readequada a proponente deverá observar todos os itens referentes ao item 4 deste edital bem como qualquer condição prevista no Termo de referência.

6.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia nos termos da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

14

---

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#),):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

### **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar Prova de Conceito (POC);

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: VIA PLATAFORMA [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em campo próprio, via e-mail no endereço eletrônico [esclarecimentos-impugnações@lins.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos-impugnações@lins.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia em Lins/SP.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **10. MATRIZ DE RISCOS E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

| <b>ID</b>   | <b>Evento superveniente e impacto econômico-financeiro</b>                                                                                                                                    | <b>Alocação dos efeitos</b> | <b>Prevenção e mitigação</b>                                                                                                                                                 | <b>Tratamento na ocorrência</b>                                                                                                                                 | <b>Justificativa da alocação</b>                                                                                                                    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R-01</b> | Ocorrer elevação ordinária dos preços de licenças, hospedagem, suporte ou serviços de nuvem antes de completado o interregno do reajuste, reduzindo a margem ou elevando o custo da execução. | Contratada                  | Formação prudente do preço; negociação e vigência mínima com fornecedores; alternativas técnicas; reserva empresarial; índice de reajuste compatível.                        | A Contratada absorve integralmente a variação ordinária; não há recomposição extraordinária. Aplica-se apenas o reajuste contratual após o interregno previsto. | Oscilações normais de mercado integram a álea empresarial e podem ser geridas pela política comercial e pela cadeia de suprimentos da Contratada.   |
| <b>R-02</b> | Ocorrer variação cambial ordinária que eleve custos de licenças ou infraestrutura precificados pela cadeia de fornecimento em moeda estrangeira.                                              | Contratada                  | Identificar a exposição cambial; contratar em reais quando possível; diversificar fornecedores; prever proteção financeira proporcional; formar preço com margem compatível. | A Contratada suporta a variação ordinária, sem revisão extraordinária; eventual correção ocorrerá pelo reajuste contratual aplicável.                           | A exposição cambial normal decorre da estrutura de fornecimento escolhida e é gerenciável por precificação, contratação e proteção pela Contratada. |

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

|             |                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R-03</b> | Ocorrer choque cambial abrupto e extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que torne comprovadamente inviável a execução nas condições pactuadas. | Compartilhado —<br>Administração 50%;<br>Contratada 50% | Mapear insumos essenciais expostos; manter alternativas e proteção razoável; definir série cambial de referência; exigir memória de custos e dever de mitigação. | A faixa ordinária permanece integralmente com a Contratada. Sobre o impacto líquido extraordinário comprovado, após dedução de reajuste, proteção cambial, seguros, alternativas e ganhos compensatórios, Administração e Contratada suportarão 50% cada; a revisão poderá ocorrer para mais ou para menos. | O choque macroeconômico residual não é controlável por uma só parte; a divisão igual do excedente líquido mantém incentivo de mitigação pela Contratada e evita transferir integralmente à Administração risco da cadeia privada. |
| <b>R-04</b> | Sobrevir criação, alteração ou extinção de tributo ou encargo legal diretamente incidente sobre a execução contratual, com repercussão comprovada no preço.             | Administração                                           | Composição tributária identificável; cláusula de repercussão; monitoramento normativo; documentação da incidência direta.                                        | A Administração suportará 100% do acréscimo diretamente comprovado e se beneficiará de 100% da redução correspondente, mediante ajuste do preço na exata repercussão legal, sem incluir custos indiretos não demonstrados.                                                                                  | A repercussão tributária superveniente incide sobre o preço contratual por determinação legal; não constitui rateio entre as partes, mas ajuste simétrico do valor pago pela Administração.                                       |

---

#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

|             |                                                                                                                                                                                                    |               |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R-05</b> | A Administração determinar alteração unilateral de quantitativos, funcionalidades, capacidade, níveis de serviço ou requisitos do portal e dos e-mails que modifique os encargos da Contratada.    | Administração | Linha de base do escopo; catálogo de funcionalidades; quantitativos; SLA; controle formal de mudanças; estimativa prévia de prazo e custo. | A alteração será formalizada e o equilíbrio restabelecido no mesmo instrumento quando houver aumento ou redução dos encargos, observados os limites legais.                                       | A decisão e o poder de alteração pertencem à Administração, que deve preservar as cláusulas econômico-financeiras.                                                 |
| <b>R-06</b> | Ser constatada necessidade superveniente de ampliar ou reduzir licenças, caixas postais, armazenamento ou tráfego por mudança da demanda institucional sob domínio da Administração.               | Administração | Quantidades-base e máximas; faixas de consumo; preços unitários ou degraus; painel de uso; alertas de aproximação dos limites.             | Variações dentro das faixas serão remuneradas pelo mecanismo contratual; além delas, a Administração formalizará a alteração e suportará o acréscimo ou se beneficiará da redução correspondente. | A Administração controla usuários, políticas de retenção, conteúdo e expansão institucional; a Contratada controla apenas a eficiência da infraestrutura ofertada. |
| <b>R-07</b> | A Administração atrasar ou deixar de fornecer acessos, credenciais, dados, conteúdos, aprovações ou janelas de migração indispensáveis ao cronograma, causando ociosidade ou prorrogação material. | Administração | Matriz de dependências; responsáveis; prazos de resposta; checklist de prontidão; calendário de migração; registro formal de impedimentos. | Poderá haver prorrogação e ressarcimento apenas dos custos adicionais diretos, inevitáveis, comprovados e mitigados; excluem-se atrasos concorrentes da Contratada.                               | As providências dependem de recursos, decisões e autorizações sob controle exclusivo da Administração.                                                             |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

|             |                                                                                                                                                                                                                  |               |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R-08</b> | Ser identificada incompatibilidade oculta, corrupção ou deficiência relevante em dados e sistemas legados não informada nem razoavelmente detectável antes da contratação, impondo conversão adicional material. | Administração | Inventário; amostras; diagnóstico técnico; documentação de formatos e volumes; acesso prévio; declaração de premissas e exclusões.            | A Administração suporta apenas o custo e o prazo adicionais decorrentes da condição oculta comprovada; falhas detectáveis, de diligência ou do método de conversão permanecem com a Contratada.                                  | A Administração detém os dados e o conhecimento histórico, enquanto a Contratada responde pela diligência razoável e pela técnica de conversão. |
| <b>R-09</b> | Falhar fabricante, distribuidor, subcontratado ou provedor de nuvem integrante da cadeia da Contratada, impedindo ativação, renovação ou continuidade das licenças.                                              | Contratada    | Due diligence; contratos de continuidade; fornecedores alternativos; redundância; estoque temporal de licenças; monitoramento de vencimentos. | A Contratada substituirá a solução ou o fornecedor e suportará custos, multas, perdas e medidas de continuidade; não há reequilíbrio por falha da cadeia por ela escolhida.                                                      | A seleção, contratação e gestão da cadeia privada integram a organização dos meios e a capacidade empresarial da Contratada.                    |
| <b>R-10</b> | O fabricante descontinuar ou alterar de forma relevante o modelo de licenciamento da solução livremente selecionada pela Contratada, exigindo substituição ou custos adicionais.                                 | Contratada    | Arquitetura desacoplada; padrões abertos; portabilidade; análise de ciclo de vida; cláusulas com fornecedor; alternativas equivalentes.       | A Contratada suportará migração, substituição e custos necessários para manter os requisitos; não haverá reequilíbrio, salvo se a tecnologia tiver sido imposta pela Administração e o risco tiver sido expressamente realocado. | A liberdade de escolha tecnológica transfere à Contratada os riscos de ciclo de vida e do modelo comercial da solução escolhida.                |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

|             |                                                                                                                                                                                                                           |               |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R-11</b> | Ocorrer indisponibilidade, perda de dados, incidente de segurança ou descumprimento de SLA imputável à Contratada ou aos provedores por ela escolhidos, gerando custos de recuperação, continuidade ou responsabilização. | Contratada    | Redundância; monitoramento; backup e testes; gestão de vulnerabilidades; resposta a incidentes; seguro compatível; SLA com subfornecedores.         | A Contratada restaura, corrige, substitui e indeniza nos limites legais e contratuais, suportando os custos, glosas e sanções; a ocorrência não gera reequilíbrio em seu favor.                          | O evento decorre de controles, infraestrutura e terceiros dentro do perímetro técnico organizado pela Contratada.                                                        |
| <b>R-12</b> | Ocorrer incidente de segurança, indisponibilidade ou consumo anormal decorrente de uso indevido de credenciais, configuração ou conteúdo sob responsabilidade da Administração.                                           | Administração | Gestão de identidades; autenticação multifator; perfis mínimos; política de senhas; capacitação; inventário de administradores; alertas de consumo. | A Administração suporta os custos extraordinários diretamente causados por sua conduta ou usuários, sem afastar o dever da Contratada de conter, registrar e mitigar incidentes no perímetro contratado. | A Administração controla usuários, credenciais, conteúdo e configurações que lhe forem atribuídas; a Contratada mantém responsabilidade pelos controles sob seu domínio. |
| <b>R-13</b> | Ocorrer falha de energia, rede, DNS, firewall ou infraestrutura local administrada pela Administração, fora do perímetro técnico contratual, comprometendo o acesso ao serviço.                                           | Administração | Diagrama de responsabilidades; redundância local proporcional; monitoramento; contatos de escalonamento; testes de DNS, firewall e conectividade.   | A Administração restaura sua infraestrutura e suporta os efeitos sob seu domínio; eventual impacto de prazo ou mobilização da Contratada exige prova e não afasta sua obrigação de cooperação técnica.   | A Administração possui controle direto sobre a infraestrutura expressamente excluída do perímetro técnico da Contratada.                                                 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

|             |                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R-14</b> | Sobrevir norma legal ou regulatória que imponha novas exigências materiais de segurança, proteção de dados, retenção, localização ou interoperabilidade não previstas na proposta. | Administração                                           | Linha de conformidade vigente; monitoramento normativo; arquitetura modular; padrões abertos; reserva para manutenção evolutiva ordinária. | A Contratada mantém, às suas expensas, atualizações ordinárias e adequações já abrangidas pela manutenção. A Administração suportará 100% apenas das obrigações supervenientes, materiais e extra escopo, mediante alteração formal e comprovação do impacto.                                                              | O risco publicável limita-se à obrigação nova que amplia materialmente o escopo definido; evolução ordinária da solução permanece inserida no preço e sob responsabilidade da Contratada.                                          |
| <b>R-15</b> | Ocorrer caso fortuito ou força maior extraordinário, não segurável e além das medidas razoáveis de redundância, impedindo ou onerando substancialmente a continuidade.             | Compartilhado —<br>Administração 50%;<br>Contratada 50% | Plano de continuidade; redundância; backup; testes; seguros proporcionais; alternativas de fornecedor; comunicação de crise.               | A Contratada suporta integralmente eventos cobertos pela resiliência, redundância, seguros e contingências exigíveis. O impacto líquido residual, extraordinário, não segurável e inevitável será suportado em 50% pela Administração e 50% pela Contratada, podendo ensejar suspensão, prorrogação, revisão ou resolução. | O compartilhamento recai apenas sobre o dano residual externo que ultrapasse as medidas razoáveis de ambas as partes; a divisão igual preserva incentivos de continuidade e evita concentração integral de evento não controlável. |

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

|             |                                                                                                                                                                                                               |               |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R-16</b> | A Administração atrasar pagamento devido além do prazo contratual, gerando custos financeiros materiais ou risco comprovado de suspensão de serviços de terceiros.                                            | Administração | Critérios objetivos de medição; fluxo de ateste; reserva orçamentária; calendário; alertas de vencimento; gestor substituto.                                       | Aplicam-se atualização, encargos e demais efeitos previstos em lei e no contrato; medida adicional exige prova do nexó e do impacto, sem revisão geral automática do preço. | O processamento, liquidação e pagamento estão sob controle da Administração.                                                         |
| <b>R-17</b> | Ser constatada falta de autenticidade, irregularidade de licenciamento ou violação de direitos de propriedade intelectual nas licenças fornecidas pela Contratada.                                            | Contratada    | Aquisição por canal autorizado; comprovação de origem; auditoria de licenças; cláusula de indenidade; documentação de direitos de uso.                             | A Contratada regulariza ou substitui imediatamente, suporta custos, perdas, indenizações, glosas e sanções; não há reequilíbrio.                                            | A autenticidade e a legitimidade dos direitos fornecidos integram a obrigação essencial e a cadeia comercial da Contratada.          |
| <b>R-18</b> | A Contratada deixar de disponibilizar, no encerramento ou na transição, exportação íntegra e tempestiva do conteúdo do site, caixas postais, configurações e registros nos formatos interoperáveis definidos. | Contratada    | Plano de saída desde a implantação; formatos abertos; testes periódicos de exportação; inventário; cronograma de transição; retenção de garantia ou parcela final. | A Contratada executa a exportação e a transição às suas expensas, corrige falhas e suporta glosas, perdas, indenizações e sanções; não há reequilíbrio.                     | A reversibilidade e a portabilidade são obrigações de resultado sob controle técnico da Contratada e evitam dependência tecnológica. |



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

## ***ESTADO DE SÃO PAULO***

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

## ***ESTADO DE SÃO PAULO***

**Edital - Pregão Eletrônico N°. 069/2026**

**Processo N°. 5581/2026**

- 11.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;
- 11.11.6. Anexo VI - Modelo de Declarações legais;
- 11.11.7. Anexo VII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações; (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);
- 11.11.8. Anexo VIII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto) de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema. (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);
- 11.11.9. Anexo IX – Relatório de Custos pela Utilização do Sistema (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255).
- 11.11.10. ANEXO X – Modelo de atendimento a fase de habilitação.

Lins, 03 de agosto de 2026.

**JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI**  
**PREFEITO DE LINS/SP**

Área solicitante: Secretaria de Administração

De acordo: \_\_\_\_\_

**FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Registrado na Secretaria de Administração

**FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**